



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

DECRETO 073, DE 11 de novembro de 2020.

**DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DAS
DECISÕES DO COMITÊ GESTOR DE
COMBATE À CRISE OCACIONADA PELO
COVID-19 – APROVAÇÃO DE CARREATAS
E REABERTURA DO MEMORIAL CARLOS
CHAGAS.**

O Prefeito de Lassance/MG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 103, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO O Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 050 de 25 de agosto de 2020, que dispõe sobre a adesão do Município de Lassance ao Programa do governo Estadual Minas Consciente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

CONSIDERANDO que a flexibilização do Plano Estadual Minas Consciente aderido pelo Município, embora traga a possibilidade de retorno as aulas na onda em que nos encontramos, cabe ao poder público municipal deliberar sobre assuntos de interesses locais de acordo com suas especificidades;

CONSIDERANDO que do levantamento sobre a volta as aulas realizado pela Secretaria Municipal de Educação com os pais dos alunos, resultou em dar continuidade das aulas remotas por esmagadora maioria (94,5%) dos pais que responderam a pesquisa;

CONSIDERANDO a natureza dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social e as características específicas beneficiários pelos programas oferecidos pela Secretaria;

CONSIDERANDO a Deliberação de nº 15-2020 do Comitê Gestor Municipal de Combate à crise em razão da COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam ratificadas as deliberações do Comitê Gestor de Combate à COVID-19, em relação às regras de prevenção à proliferação da doença no Município de Lassance, especificamente quanto a realização de eventos e carreatas por ocasião da campanha eleitoral e da reabertura do Memorial Carlos Chagas.

Art. 2º – Fica estabelecida permissão para realização de eventos e carreatas por ocasião da campanha eleitoral, com limite máximo de até 500(quinhetas) participantes, em total observância às normas de vigilância sanitária com o distanciamento social, a utilização de álcool em gel e máscaras de proteção facial.

Art. 3º – Fica estabelecido o retorno das atividades com a reabertura do Memorial Carlos Chagas.

Parágrafo Único: A Vigilância Sanitária estabelecerá ao órgão protocolos específicos para o regular funcionamento, que deverá realizar-se em estrito cumprimento às medidas de segurança para a não proliferação da doença entre os usuários e colaboradores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições ao contrário.

Lassance, 11 de novembro de 2020.

Paulo Elias Rodrigues
Prefeito Municipal de Lassance

Certifico que no dia 11/11/20 foi
fixado decretos 33/2020, no atrium desta
Prefeitura, dando a Ela publicidade.
Lassance-MG, 11 de Novembro de 20 20